

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ



**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES

- DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS
- DR^a BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS
- DR^a DORA MARIA RAMOS BRANDÃO MACHADO CRUZ
- OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES
- DR^a EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA
- NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES



FALTAS: -

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO
CONCELHO

HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS

A

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INFORMAÇÕES: - A

Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Do ponto de situação da COVID-19 no concelho, que contava sessenta casos ativos, enaltecendo o comportamento cívico dos arcuenses e parceiros, e que era importante manter a guarda com o conjunto de regras de segurança. Neste âmbito, deu nota também das restrições previstas para o período do Natal e Passagem de Ano; -----

- Que o Município de Arcos de Valdevez voltou a colaborar na entrega de 84 camas articuladas a seis Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho, visando a melhoria das condições de conforto e a modernização das estruturas residenciais para idosos. Esta entrega decorreu de uma parceria com a Diáspora, nomeadamente com um emigrante com ligações a Arcos de Valdevez que tem obtido de forma gratuita estas camas hospitalares numa entidade de saúde alemã; -----

- Da reunião havida com as Juntas de Freguesia por causa da transferência de competências, onde foi apresentada uma proposta de acordo conforme as comunicações prévias das Juntas de Freguesia. Foram ainda entregues cerca de 20 mil máscaras de proteção individual às Juntas de Freguesia, para serem distribuídas gratuitamente pela população; -----

- Que estão em curso as medidas de Apoio às Pessoas, Instituições e Economia devido ao Covid-19, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal; -----

- Relativamente ao consumo de carne Cachena nas escolas, a vereadora da Educação informou que já foi feita uma experiência no refeitório da EB de Távora, onde a carne foi cozinhada de várias formas. Esta primeira experiência correu muito bem e em janeiro as ementas já deverão conter refeições com carne Cachena. Assim, serão apoiados os produtores de gado do concelho e promovida a carne Cachena, um excelente produto local; -----

- Que os Vales de Natal e o Vale Recontro, para troca por produtos no comércio local, estão a ser entregues, e que tem tido bastante dinâmica; -----

- Informou que houve uma reunião no Conselho Regional - CC DR-N onde foi aprovada a Estratégia Norte 2030; -----

- Por último deu nota que foi convidado para participar numa reunião do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, tendo realizado uma intervenção, no âmbito do modelo de gestão e financiamento do PNPG, reforçando a necessidade de uma gestão de maior proximidade às pessoas e ao território, e um reforço do investimento no desenvolvimento local no PNPG. -----

INTERVENÇÕES: - Usou da palavra a Vereadora Dora Brandão que se referiu igualmente à pandemia COVID-19, tendo feito um apelo à responsabilidade social, dado que com a vinda dos familiares nesta quadra natalícia vai voltar a ser complicado;

- Referiu-se ainda, em termos de reflexão à situação de contexto de final de ano com a cessação de contratos de trabalho, em que irão aparecer pessoas que necessitam de apoios, como o artesanato, que pode ter um papel crucial para o rendimento das pessoas, mas que não tem um representante que as possa informar. Que, nesse sentido, seria interessante fazer chegar às pessoas este tipo de informação; -----

- Por último, desejou um Bom Natal a toda a Vereação e a todos os funcionários do Município, e suas Famílias. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 4 de dezembro, corrente. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 15 do corrente mês de dezembro, que eram de dois milhões novecentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte euros e vinte e seis centimos de operações orçamentais, e de um milhão quatrocentos e sessenta mil quinhentos e vinte e quatro euros e oitenta e seis centimos de operações de tesouraria. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – RENOVAÇÃO DE PAVIMENTOS BETUMINOSOS EM CAMINHOS MUNICIPAIS: - Dos Serviços a informarem que a empresa Predilethes, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 31-08-2018. -----

O prazo de garantia da empreitada termina para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 31/08/2023. -----

Foram prestadas cauções aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 68/2017-P, no valor de 24.451,35 euros do Banco BIC, S.A. e garantia bancária n.º 962300488021752, no valor de 24.451,35 euros, do Banco Santander Totta, SA. -----

Mais informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor inicial de 665,58 euros, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro mais 30%, ou seja 199,67 euros, tendo sido liberados 30% no âmbito de vistoria anterior. -----

A vistoria da obra foi realizada em 12-11-2020, tendo sido lavrado o respetivo auto. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PO 230/2017 - INFRAESTRUTURAS DE ESPAÇOS PARA EVENTOS NO PAÇO DE GIELA - ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a informarem que a empresa Predilethes, Construções, Lda. adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º D.L. n.º 111-B/2017 (CCP republicado), de 31 de agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 13-11-2017. -----

O prazo de garantia da obra termina para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 13-11-2022 e para elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis em 13-11-2019. -----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 8.426,21 euros, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade, tendo sido liberados 60% no âmbito de vistorias anteriores, ou seja, liberar mais 15% no montante de 1.263,93 euros. -----

A vistoria da obra foi realizada em 09-12-2020, tendo sido lavrado o respetivo auto. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PO 245/2017 – REQUALIFICAÇÃO DE PERCURSOS PEDONAIS – GIELA: - Dos Serviços a informarem que a empresa Plano Minho Construções, Lda.,

adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 02-07-2018. -----

Os prazos de garantia da obra terminam em: -----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas - 02-07-2023; ---

Informa-se que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 1.706,70 euros, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro 60% (1.024,02 euros). -----

A vistoria da obra foi realizada em 10-12-2020, tendo sido lavrado o respetivo auto. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PO 136/2015 – RECONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO DA RUA DO ESPÍRITO SANTO/RUA CARLOS CUNHA (VALETA): - Dos Serviços a informarem que a empresa Planominho Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 26-10-2017.-----

Os prazos de garantia da obra terminam em: -----

- Elementos construtivos estruturais - 26-10-2027; -----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas - 26-10-2022; --

- Elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis - 26-10-2019; -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 962300488019766, no valor de 14.569,50 euros, do Banco Santander Totta, S.A. -----

Mais informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 14.939,91 euros, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro, tendo sido liberados 30% no âmbito de vistoria anterior (Processado pela O.P. 842/2019 (30%-4481.97 euros). -----

A vistoria da obra foi realizada em 10-12-2020, tendo sido lavrado o respetivo auto. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PO 3024/2019 - PAVILHÃO MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ - REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS E FACHADAS: - Dos Serviços a

informarem que a empresa IMPERFEL - Impermeabilizações, Isolamentos e Revestimentos, Lda., adjudicatária da empreitada da obra referida em epígrafe, vem solicitar a substituição do desconto para garantia do contrato, no valor de 2.535,29 euros, por garantia bancária. -----

Apresenta para o efeito, Seguro Caução n.º 008010006079, da AGEAS PORTUGAL - Companhia de Seguros, SA, no valor de 8.861,23 euros. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

- Foram feitos descontos para a garantia do contrato, em reforço de caução prestada, referentes aos autos de medição, no valor de 8.755,91 euros, que corresponde a 10% dos trabalhos executados nesta empreitada. -----

- De acordo com a legislação em vigor o desconto pode ser substituído por depósito de títulos ou por garantia bancária ou seguro caução, nos mesmos termos que a caução. -----

Pelo exposto, e de acordo com a legislação aplicável, não veem qualquer inconveniente no deferimento do pedido. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de substituição de caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PO 263/2018 - RENOVAÇÃO DE PAVIMENTOS EM VIAS MUNICIPAIS

- **LOTE 2:** - Dos Serviços a remeterem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, relativo à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Duque & Duque, Lda., para homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

PO 327/2019 - MARCAÇÃO RODOVIÁRIA EM VIAS DO CONCELHO

DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a enviarem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Viamarca – Pinturas de Vias Rodoviárias, S.A., pelo valor de 57.000,20 euros, e prazo de execução de 365 dias, para efeitos de homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

PO 341/2020 - SUBSTITUIÇÃO DE CHUVEIROS AVARIADOS NOS

BALNEÁRIOS DA PISCINA MUNICIPAL E CLUBE NÁUTICO: - Dos Serviços a enviarem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Pedro Cruz – Climatizações, Lda., pelo valor de 13.780,00 euros, e prazo de execução de 20 dias, para efeitos de homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PF 624 - AQUISIÇÃO DE PLATAFORMAS SOBRE ESCADAS PARA EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS:

- Dos Serviços a informarem que atendendo à necessidade de garantir a acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida a diversos equipamentos municipais cujo acesso é realizado por escadas, torna-se necessário proceder à aquisição de plataformas sobre escadas. -----

Pelo exposto, propõem-se a abertura de um procedimento concursal conducente à sua aquisição. Assim e com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação, propõem-se o seguinte: -----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PF 624 - Aquisição de plataformas sobre escadas para equipamentos municipais. -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de bens. -----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº) : Previsto a adjudicação por lotes nas peças do procedimento. -----

4 - PREÇO BASE: 22.000,00 Euros; Atendendo aos preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A. -----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 30 dias. -----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08. -----

7 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa. -----

8 - MEMBROS DO JÚRI -----

Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Jorge Amorim e Manuel Gaspar Soares Cerqueira. -----

Suplentes: Ana Maria Esteves e Faustino Gomes Soares. -----

9 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): Maria Isabel Pereira Dantas. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de bens referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira Dantas. -----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PO 371 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - BLOCO 10 - RENOVACÃO DE PAVIMENTOS BETUMINOSOS: - Dos Serviços

a informarem que atendendo que à necessidade de renovação dos pavimentos betuminosos das vias municipais, tendo em conta a situação atual de degradação em que se encontra, assim como, a uniformização das suas principais características (geométricas, pavimento, drenagem, sinalização e segurança), garantindo deste modo a circulação de veículos em condições de comodidade e segurança. -----

Assim, apresenta-se em anexo, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Face do exposto, propõem-se o seguinte: -----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 371 - Reabilitação, Construção e Beneficiação de Vias Municipais - Bloco 10 - Renovação de pavimentos betuminosos. -

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas. -----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação. -----

4 - PREÇO BASE: 375.000,00 Euros, Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo. -----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 300 dias. -----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08. -----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor superior a 150 000,00 Euros. -----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa. -----

9 - MEMBROS DO JÚRI. -----

Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Jorge Humberto Amorim e Manuel Gaspar Soares Cerqueira. -----

Suplentes: Ana Maria Esteves e Faustino Gomes Soares. -----

10 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): Maria Isabel Pereira Dantas. -----

VZ

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar o projeto de execução, bem com as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Eng.ª Maria Isabel Pereira Dantas. -----

DJP

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PF 620 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIATURAS DA FROTA MUNICIPAL: - Dos Serviços a remeterem as peças do procedimento para a aquisição de serviços de manutenção e reparação das viaturas da frota municipal para o ano 2020, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Pelo exposto, propõem-se o seguinte: -----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PF 620 - Aquisição de serviços de manutenção e reparação de viaturas da frota municipal (2021). -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de bens e serviços. -----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação. -----

4 - PREÇO BASE -----

4.1 - VALOR: 73.000,00 Euros -----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores adjudicações, para prestações do mesmo tipo. -----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 365 dias. -----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO (art. 20º): Consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08. -----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 75.000,00 Euros. -----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os fatores e ponderações em anexo. -----

9 - EMPRESAS A CONVIDAR: -----

1) Canossa & Canossa, Lda. -----

2) João Alexandre Brito Correia. -----

3) Guimarães, Sousa e Dantas, Lda. -----

10 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: Por se entender serem empresas com capacidade técnica adequadas para o fornecimento deste tipo de bem e serviço e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido; -----

11 - MEMBROS DO JÚRI -----

Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Paulo Gomes e Manuel Gaspar Soares

Cerqueira. -----
Suplentes: Jorge Amorim e Faustino Gomes Soares. -----

12 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): Maria Isabel Pereira Dantas. -----
- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades constantes da informação dos Serviços; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Eng.ª Maria Isabel Pereira Dantas. -----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PF 621 - AQUISIÇÃO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO PARA A FROTA MUNICIPAL (2021): - Dos

Serviços a informarem que atendendo à necessidade de garantir o abastecimento contínuo de combustível rodoviário para a frota municipal, para o ano económico de 2021, torna-se necessário proceder á abertura de um procedimento concursal conducente à aquisição de gasóleo rodoviário. -----

Pelo exposto, remete-se as peças do procedimento concursal e com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação, propõem-se o seguinte: ---

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO -----

PF 621 - Aquisição de gasóleo rodoviário para a frota municipal (2021) -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de bens. -----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação. -----

4 - PREÇO BASE. -----

4.1 - VALOR: 110.000,00 Euros -----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo. -----

5 - PRAZO CONTRATUAL: O contrato de fornecimento vigorará durante o ano económico de 2021; -----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Consulta prévia, ao abrigo do artigo 259.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), considerando a existência do Acordo Quadro para fornecimento de combustíveis rodoviários; -----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se pela existência do Acordo Quadro n.º 3423/2018 de 17/05/2018, para fornecimento de combustíveis rodoviários, celebrado pela CIM-Alto Minho e ao qual o município de Arcos de Valdevez aderiu voluntariamente; -----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Desconto máximo; -----

9 - EMPRESAS A CONVIDAR: As empresas a convidar são as seleccionadas no âmbito do referido Acordo Quadro celebrado pela CIM-Alto Minho; -----

10 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: A escolha das empresas resulta do Concurso Público Internacional realizado pela CIM-Alto Minho; -----

11 - MEMBROS DO JÚRI -----

Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Artur Paulo Gomes e Manuel Gaspar Soares Cerqueira. -----

Suplentes: Jorge Humberto Amorim e Faustino Gomes Soares -----

12 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): Maria Isabel Pereira Dantas. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de bens referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, ao abrigo do disposto no artigo 259º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, ao abrigo do Acordo-Quadro da CIM Alto Minho, de acordo com a informação dos Serviços; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira Dantas. -----

PO 308/2019 - RECONVERSÃO DE ARRUAMENTO DA MARGEM ESQUERDA DO RIO VEZ - LAMELA - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - Dos Serviços a informarem que a firma Planominho, Construções Lda, adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a prorrogação do prazo de execução daquela por mais 38 dias, ou seja, até 31/01/2021. -----

Suporta o seu pedido no aumento de trabalhos, más condições climatéricas e na dificuldade na entrega dos materiais devido à pandemia COVID19. Estes fatores não permitiram a evolução normal dos trabalhos da empreitada. -----

Estes serviços confirmam os motivos acima alegados pelo adjudicatário, o que não permitiu o normal desenvolvimento da obra. -----

No entanto, considera-se que o prazo de execução acrescido da prorrogação já concedida terá sido suficiente para concluir a empreitada, pelo que, tendo em conta os motivos acima referidos, sugere-se uma prorrogação seja atendida a título gracioso, ou seja, deve ser autorizado uma prorrogação graciosa por mais 38 dias por forma a concluir os trabalhos. -----

No entanto, se assim o entenderem, poderão optar por uma prorrogação legal de 38 dias ou aplicar multas contratuais. -----

Assim, a calendarização da obra passará a ser: -----

Consignação: 06-03-2020 -----

Notificação do PSS: 09-03-2020 -----

Prazo de execução: 180 dias -----

Fim do prazo (com 1.ª prorrogação) 24/12/2017 -----

Fim do prazo (com a 2.ª prorrogação) 31/01/2021 -----

Deve ser remetido plano de trabalhos atualizado e respetivo cronograma financeiro. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

Y

PO 301-2019 – REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS – OBRAS DE ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO –

LOTE 1: - Dos Serviços a informarem que a firma Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., adjudicatária da empreitada referida em assunto, vem solicitar que lhe seja concedida prorrogação legal do prazo da obra por 151 dias, ou seja, até 31/03/2021. -----
Suporta o seu pedido nas dificuldades acrescidas de aquisição de materiais, tendo em conta a conjuntura atual, o facto da pavimentação dos caminhos não ser aconselhável nesta fase, tendo em conta as condições climatéricas, assim como no aprovisionamento de mão-de-obra e equipamentos que condicionaram a execução de alguns trabalhos. ----

Sobre o exposto informa-se o seguinte: -----

- Data da consignação da empreitada: 31/01/2020; -----

- Data da tomada de conhecimento pelo empreiteiro da aprovação do PSS: 03/02/2020;

- Prazo de execução inicialmente previsto: 180 dias (até 01/08/2020); -----

- 1ª prorrogação do prazo: 91 dias (até 30/10/2020) a título gracioso; -----

Pelo exposto e porque se considera que os argumentos apresentados, tratam-se de questões relativas ao planeamento da empreitada, da responsabilidade do adjudicatário, sugere-se o seguinte: -----

- Que a prorrogação agora apresentada, seja atendida a título GRACIOSO por 151 dias, isto é, até 31 de março de 2021. -----

Ou, -----

- A aplicação de multas contratuais nos termos da legislação em vigor. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

PO 338/2020 – REABILITAÇÃO DA COBERTURA E FACHADAS DO BLOCO 4 DA EB23/S E REABILITAÇÃO DA COBERTURA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DO CENTRO ESCOLAR DE SABADIM:

- Dos Serviços a informarem que a firma Baltor Steel Metalomecânica, Lda., adjudicatária da empreitada referida em assunto, vem solicitar que lhe seja concedida prorrogação legal do prazo da obra por 151 dias, ou seja, até 31/12/2020. -----

Suporta o seu pedido na necessidade de proceder à conclusão final dos trabalhos assim como ao fecho administrativo da empreitada nomeadamente vistorias, entrega de telas finais e certificações. -----

Sobre o exposto informa-se o seguinte: -----

- Data da consignação da empreitada: 23/07/2020; -----

- Data da tomada de conhecimento pelo empreiteiro da aprovação do PSS: 22/07/2020;

- Prazo de execução inicialmente previsto: 90 dias. -----

- 1ª prorrogação do prazo: 40 dias (até 30/11/2020) a título gracioso; -----

- 2ª prorrogação de prazo: 31 dias (até 31/12/2020) a título gracioso; -----

O desenvolvimento dos trabalhos está atualmente a decorrer a muito bom ritmo, prevendo-se a conclusão dos trabalhos dentro do prazo solicitado. -----

Pelo exposto e porque entendem que o prazo de execução previsto acrescido da prorrogação autorizada anteriormente era suficiente para concluir a empreitada, sugere-se que a prorrogação solicitada seja atendida a título gracioso, sem direito a revisão de preços durante este período. Pode ainda se assim o entender optar pela aplicação de multas contratuais nos termos da legislação em vigor. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – PEDIDO DE

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO DE EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À MOURISCA, PORTELA E REVISÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A BOUÇAS DONAS/BOSTELINHOS, CABANA MAIOR:

- Dos Serviços a enviarem, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à aprovação da ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL para aquisição de serviços para elaboração dos projetos de execução referidos, que consistem nomeadamente: -----

EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À MOURISCA, PORTELA. -----

A solução prevista consiste na expansão a partir da rede existente em Pereira, Extremo, por elevação, numa extensão de cerca de 2850 m. -----

REVISÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A BOUÇAS DONAS/BOSTELINHOS, CABANA MAIOR. -----

A solução proposta corresponde a um sistema autónomo de abastecimento de água aos lugares de Bouças Donas e Bostelinhos, na freguesia de Cabana Maior. -----

Prevê-se a construção de reservatório autónomo, reservatório apoiado com uma célula que permite armazenar 50m³ de água, permitindo o abastecimento gravítico aos lugares referidos, incluindo a execução de furo de água, e rede de distribuição, numa extensão de cerca de 4600 m. -----

Assim, considerando que o que os serviços não dispõem de meios humanos habilitados suficientes para assegurar a elaboração do mesmo, dadas as funções afetas aos técnicos do quadro da Câmara Municipal, as quais não lhes permitem dar resposta a esta tarefa, propõe-se que a mesma seja realizada com recurso a aquisição de serviços a uma empresa da especialidade. -----

Assim, em face do exposto, propõem-se: -----

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO DE EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À MOURISCA, PORTELA E REVISÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A BOUÇAS DONAS/BOSTELINHOS, CABANA MAIOR. -----

2. TIPO DE CONTRATO: Aquisição de Serviços; -----

3. Foi emitida declaração de cabimento orçamental pela área financeira, informação n.º 5226/2020; -----

4. PREÇO BASE: 16.500,00 euros, considerando os preços médios unitários adjudicados, para o mesmo tipo de trabalhos; -----

5. PRAZO CONTRATUAL: 90 dias; -----

6. TIPO DE PROCEDIMENTO A ADOTAR: Consulta prévia com convite a 3 entidades, de acordo com o definido na alínea c) do artigo 20º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08. -----

7. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato de aquisição de serviços com valor inferior a 75.000,00 euros. -----

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: mais baixo preço; -----

9. EMPRESA(S) A CONVIDAR: -----

a) Linhas & Diagramas, Lda. NIF 508971780 -----

b) Versegura, Lda. NIF 506595790 -----

c) Vertentes e Estimativas, UNIP, Lda. NIF 515997382 -----

10. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESA(S): por se entender ser mais vantajoso convidar empresas que se tem especializado neste tipo de serviços e por isso tem disponibilidade para mobilizar os meios necessários à execução dos serviços, e cujos respetivos limites financeiros no triénio não foram atingidos; -----

11. MEMBROS DO JÚRI: -----

Efetivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; -----

Suplentes: Sérgia Catarina Ligeiro e Faustino Soares; -----

12. GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO Art.º 290.º-A DO CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades constantes da informação dos Serviços; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Engº Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL:
EDIFÍCIO PARA OSSÁRIOS E COLUMBÁRIOS: - Dos Serviços a remeterem, para conhecimento e respetiva aprovação, as peças de procedimento com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à adjudicação da empreitada referida em epígrafe. -----

Com o projeto de execução em referência, pretende-se a construção de edifício para Ossários e Columbários, intervenção de particular relevância neste contexto social, não só pelo facto de possibilitar novas formas de inumação dos cadáveres, com recurso a ossários e columbários, mas também, pela menor afetação de espaço útil para o efeito.

Com esta intervenção asseguram-se 24 compartimentos para ossários e 24 compartimentos para columbários, construídos com recurso a elementos pré-fabricados.

Assim e face do exposto, propõem que: -----

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: EDIFÍCIO PARA OSSÁRIOS E COLUMBÁRIOS. -----

2. TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obra Pública; -----

3. PREÇO BASE: 25.000,00 euros, considerando os preços médios unitários adjudicados para o mesmo tipo de trabalhos; -----

4. PRAZO CONTRATUAL: 60 dias; -----

5. TIPO DE PROCEDIMENTO A ADOTAR: Consulta prévia com convite a 3

entidades, de acordo com o definido na alínea c) do artigo 19º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08. -----

6. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato de empreitada com valor inferior a 150.000,00 Euros. -----

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: mais baixo preço; -----

8. EMPRESA(S) A CONVIDAR: -----

1) Beira Cruz, Lda.; NIF: 510072704; -----

2) SIJUR - UNIPessoal, Lda.; NIF: 510969232; -----

3) Construções Beira Corvo, Lda.; NIF: 501900373. -----

9. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESA(S): por se entender ser mais vantajoso convidar empresas da especialidade na área em questão, com disponibilidade imediata para mobilizar os meios para a sua execução, e cujos respetivos limites financeiros no triénio não foram atingidos; -----

10. MEMBROS DO JÚRI: -----

Efetivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; -----

Suplentes: Sêrgia Catarina Ligeiro e Faustino Soares. -----

11. GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO Art.º 290.º-A DO CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

1. **Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;** -----

2. **Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe;** -----

3. **Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;** -----

4. **Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação;** -

5. **Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Engº Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo Maria Isabel Pereira Dantas.** -----

PO 349/2020 - REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ABRIGO DE MONTANHA: - Dos Serviços a enviarem, para ratificação, a resposta aos erros e omissões suscitados pelos interessados no concurso público para a empreitada referida em epígrafe, com os seguintes elementos: -----

- Mapa com a compilação dos erros e omissões apresentadas, onde constam os erros e omissões admitidos e não admitidos pela equipa projetista, bem como alguns esclarecimentos adicionais (com peças desenhadas de pormenor). -----

Pelo exposto, sugerem: -----

- Acolhimento, nos termos do artigo 50.º do CCP, da lista de erros e omissões admitidos pelo autor do projeto, que não alteram a estimativa orçamental inicial. -----

- A inclusão nas peças de procedimento e divulgação aos concorrentes das peças desenhadas e esclarecimentos prestados pelo autor do projeto. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão da Presidência**

de acolhimento, nos termos do artigo 50.º do CCP, da lista de erros e omissões admitidos pelo autor do projeto, que não alteram a estimativa orçamental inicial, bem como a inclusão nas peças de procedimento e divulgação aos concorrentes das peças desenhadas e esclarecimentos prestados pelo autor do projeto, de acordo com a informação dos Serviços. -----

INSTALAÇÃO DE CONDUTAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM GRACÃO - S. JORGE: - Dos Serviços a informarem que a empresa Habimonção - Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 09/01/2017. -----

O prazo de garantia da obra termina em 09/01/2027 para elementos construtivos estruturais, 09/01/2022 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 09/01/2019 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis. -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 599.98 euros, (75%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -----

A vistoria da obra foi realizada em 24/11/2020, tendo sido lavrado o respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - FREGUESIA DE EXTREMO (CASTANHEIRA/PEREIRA): - Dos Serviços a informarem que a empresa Habimonção - Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 27/06/2017. -----

O prazo de garantia da obra termina em 27/06/2027 para elementos construtivos estruturais, 27/06/2022 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 27/06/2019 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis. -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 6.074.38 euros, (75%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -----

A vistoria da obra foi realizada em 24/11/2020, tendo sido lavrado o respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de liberação da caução da empreitada, para efeitos de homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PO 69/2014 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

- REPOSIÇÃO EM VALAS (V): - Dos Serviços a informarem que a empresa INOVLIMA – Engenharia & Construção, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva da obra. -----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, a fim de submeter ao executivo para homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

PO 38/2013 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO - ALTO DE CADORCAS E PENACOSTA: - Dos Serviços a informarem que a empresa Habimonção Construções, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva da obra. -----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, a fim de submeter ao executivo para homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - FREGUESIAS DE COUTO (CAMINHOS DE REBORIDO, FORNOS E FOJO) E RIO FRIO (GONDIÃO): - Dos Serviços a informarem que a empresa

MartinsPrestige II – Sociedade de Construções, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva da obra. -----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, a fim de submeter ao executivo para homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - FREGUESIA DE S. COSME E S. DAMIÃO (LUGARES DE CERCA E GERED) E SÁ (LUGARES DE NOGUEIRA, FETEIRINHA, VALE E TESO): -

Dos Serviços a informarem que a empresa MartinsPrestige II – Sociedade de Construções, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva da obra. -----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, a fim de submeter ao executivo para homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

REFORÇO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NA ENVOLVENTE ÀS PISCINAS MUNICIPAIS: - Dos Serviços a informarem que a empresa CAVEZ - Sociedade Imobiliária, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva da obra. -----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, a fim de submeter ao executivo para homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL - PEDIDOS DE APOIO PARA RECUPERAÇÃO HABITACIONAL DE ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO: - Dos Serviços de Ação

Social a informarem que, durante o segundo semestre de 2020, foram avaliados 18 pedidos de apoio para recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos, com base nos seguintes fatores: -----

- a) análise dos documentos instrutórios de cada um dos pedidos apresentados; ----
- b) visitas domiciliárias para avaliação das condições de habitabilidade, bem como, se o tipo de trabalhos a realizar, coincidia com o estipulado no orçamento mais favorável que o requerente apresentou; -----
- c) Cálculo do rendimento per capita, com base nos rendimentos declarados; ----

Da referida avaliação, resultou o seguinte: -----

- 1 pedido deverá ser arquivado por não configurar uma situação de grande precariedade que justifique uma intervenção urgente e, ainda, porque o agregado apresenta um rendimento mensal per capita superior ao valor do IAS em vigor; -----

- 1 pedido ainda se encontra em fase de instrução e avaliação, transitando para o primeiro semestre de 2021; -----

- 16 pedidos reúnem todos os requisitos de apoio, dado que: -----

a) apresentaram toda a documentação instrutória do processo; -----

b) enquadram-se no conceito de família desfavorecida uma vez que apresentam um rendimento mensal per capita inferior ao valor do IAS (Indexante dos Apoios Sociais) atualmente em vigor; -----

c) efetivamente, as suas condições de habitabilidade, conforme foi possível observar através de visita domiciliária, revelam-se precárias. -----

Face ao exposto propõem: -----

a) a atribuição de uma verba no valor total de 142 470,50€ (cento e quatro e dois mil quatrocentos e setenta euros e cinquenta cêntimos) para apoio à recuperação habitacional dos 16 pedidos que reúnem todos os requisitos de apoio; -----

b) que os montantes a atribuir por cada um dos pedidos, calculados em função dos trabalhos a realizar e do orçamento mais favorável que o requerente apresentou, sejam distribuídos da seguinte forma: -----

- 1. Processo 69/2020 - 9.985,00€ -----
- 2. Processo 67/2020 - 8.700,00€ -----
- 3. Processo 71/2020 - 9.999,50€ -----
- 4. Processo 49/2020 - 8.950,00€ -----
- 5. Processo 68/2020 - 8.850,00€ -----
- 6. Processo 73/2020 - 9.600,00€ -----
- 7. Processo 63/2020 - 9.850,00€ -----
- 8. Processo 52/2020 - 9.490,00€ -----
- 9. Processo 61/2020 - 7.990,00€ -----
- 10. Processo 72/2020 - 5.300,00€ -----
- 11. Processo 65/2020 - 10.000,00€ -----
- 12. Processo 36/2020 - 9.980,00€ -----
- 13. Processo 70/2020 - 9.970,00€ -----
- 14. Processo 89/2020 - 9.500,00€ -----
- 15. Processo 66/2020 - 9.140,00€ -----
- 16. Processo 62/2020 - 5.166,00€ -----

- Pela Vereadora do Pelouro, Belmira Reis, foram dadas explicações sobre o presente processo, tendo a mesma solicitado que fosse retirada da presente lista a proposta de apoio relativa ao processo 52/2020, no valor de 9.490,00 €, uma vez que o respetivo agregado foi realojado, pelo que o valor global dos apoios passa a ser de 132.980,50 Euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios financeiros propostos, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação Habitacional de Estratos Sociais Desfavorecidos, e de acordo com a respetiva informação dos Serviços. -----

PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE DÍVIDA DE REFEIÇÕES ESCOLARES: - Dos Serviços de Educação a informarem que a requerente, Marlenis de Jesus Pereira de Sousa, vem solicitar a exoneração da dívida de refeições escolares

referente ao ano 2019, cujo valor total é de 205,08€; -----

Segundo alega, o seu orçamento familiar ficou desequilibrado, em virtude da situação de baixa e desemprego a que, tanto a requerente como o marido, estiveram sujeitos durante os meses de abril, maio e junho, correspondente à primeira fase de confinamento devido à Pandemia; -----

Já foram apoiados pelo Município ao nível da Medida Vale de Compras e por outras entidades de apoio social no que concerne a bens de primeira necessidade; -----

Face ao exposto e considerando que efetivamente o agregado evidencia uma situação de vulnerabilidade financeira, causada pela situação de desemprego e baixa a que estiveram sujeitos e que deu origem à dívida de refeições escolares durante o mesmo período, propõem, que o seu pedido de isenção do valor da referida dívida seja deferido. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com a informação dos Serviços. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO -----

TOPONÍMIA: - Da Junta de Freguesia de Rio Frio a remeter as alterações referentes ao processo de toponímia daquela freguesia. -----

Os Serviços informam que a Junta de Freguesia entregou o processo com as alterações acordadas na Comissão Municipal de Toponímia a 16.11.2020 e encontra-se em conformidade com o aprovado. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços e o parecer favorável emitido pela Comissão Municipal de Toponímia, a proposta de atribuição de toponímia da referida freguesia deverá ser submetida a apreciação pela Câmara Municipal. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de toponímia, de acordo com a informação dos Serviços. -----

1º LOTEAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DE PAÇÔ: - Dos Serviços a informarem que na sequência da publicação em DR - Aviso 18185/2020 de 10 de novembro, da 2ª Alteração ao PP de Pormenor do Parque Empresarial de Paçô - 3ª Revisão, por forma a compatibilizar as disposições urbanísticas daí decorrentes e assim, agilizar procedimentos e dar resposta às diversas solicitações que a generalidade das empresas localizadas nos parque empresariais do município nos colocam, nomeadamente, para assegurarem adequadas condições de instalação e de funcionamento visando, em alguns casos, a necessidade de expansão do lote e/ou da própria edificação, foi elaborada a documentação necessária para se proceder à alteração do 1.º Loteamento do Parque Empresarial de Paçô. -----

Nestes termos, submetem para apreciação da Câmara Municipal a proposta de alteração ao 1º Loteamento do PE de Paçô, devendo no entanto, em conformidade com o disposto no art.º27.º - n.º2 do RJUE, ser precedida de consulta pública. -----

Propõem a submissão da proposta de alteração ao 1.º Loteamento do Parque Empresarial de Paçô, à apreciação prévia da Câmara Municipal, anexando para o efeito a planta de síntese com o respetivo quadro sinóptico e demais peças escritas. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos Serviços, entende que o presente projeto de alteração ao 1.º Loteamento do Parque Empresarial de Paçô, deverá ser submetido à Câmara Municipal, para efeitos de determinação de abertura de procedimento de consulta pública, conforme o definido no disposto no n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, em articulação com o art.º 7.º do referido diploma. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, determinar a abertura de procedimento de consulta pública, conforme o definido no disposto no n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, em articulação com o art.º 7.º do referido diploma, pelo prazo de 15 dias. -----

2.º LOTEAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DE PAÇÔ: - Dos Serviços a informarem que na sequência da publicação em DR - Aviso 18185/2020 de 10 de novembro, da 2ª Alteração ao PP de Pormenor do Parque Empresarial de Paçô - 3ª Revisão, por forma a compatibilizar as disposições urbanísticas daí decorrentes e assim, agilizar procedimentos e dar resposta às diversas solicitações que a generalidade das empresas localizadas nos parque empresariais do município nos colocam, nomeadamente, para assegurarem adequadas condições de instalação e de funcionamento visando, em alguns casos, a necessidade de expansão do lote e/ou da própria edificação, foi elaborada a documentação necessária para se proceder à alteração do 2.º Loteamento do Parque Empresarial de Paçô. -----

Nestes termos, submetem para apreciação da Câmara Municipal a proposta de alteração ao 2º Loteamento do PE de Paçô, devendo no entanto, em conformidade com o disposto no art.º 27.º - n.º 2 do RJUE, ser precedida de consulta pública. -----

Propõem a submissão da proposta de alteração ao 2.º Loteamento do Parque Empresarial de Paçô, à apreciação prévia da Câmara Municipal, anexando para o efeito a planta de síntese com o respetivo quadro sinóptico e demais peças escritas. -----

A Chefe de Secção informa que, considerando a informação dos Serviços, entende que o presente projeto de alteração ao 2.º Loteamento do Parque Empresarial de Paçô, deverá ser submetido à Câmara Municipal, para efeitos de determinação de abertura de procedimento de consulta pública, conforme o definido no disposto no n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, em articulação com o art.º 7.º do referido diploma. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, determinar a abertura de procedimento de consulta pública, conforme o definido no disposto no n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, em articulação com o art.º 7.º do referido diploma legal, pelo prazo de 15 dias. -----

ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO - PROPOSTA: - Dos Serviços a informarem que terminou no passado dia 28 de setembro o prazo fixado para a consulta pública, relativamente à proposta da Estratégia Local de Habitação, apresentada na reunião camarária do passado 31 de julho, verificando-se que apresentaram contributos ao documento a Comissão Política Concelhia do Partido Socialista de Arcos de Valdevez e o município Tiago Daniel Barros Fernandes, tendo os referidos contributos merecido a devida apreciação, nomeadamente no âmbito da reformulação do documento agora apresentado. -----

Mais se informa que as alterações agora apresentadas decorrem das várias reuniões e contactos estabelecidos com a equipa técnica do IHRU - Programa 1.º Direito, que tem prestado apoio técnico, no âmbito das suas competências, ao Município. ----- Em anexo remetem a proposta da Estratégia Local de Habitação de Arcos de Valdevez.

- Usou da palavra a Vereadora Dora Brandão, que trouxe à discussão, solicitando a respetiva transcrição, o documento que havia já sido apresentado pelo Partido Socialista no âmbito da consulta pública da proposta: -----

“O Partido Socialista de Arcos de Valdevez considera ser este um documento de extrema importância para garantir direitos fundamentais de todos os arcuenses em matéria de habitação, de fruição do espaço público e de exercício da qualidade de vida

que todos merecem numa comunidade que se pretende socialmente coesa e com um desenvolvimento harmonioso e homogéneo, neste sentido votei favoravelmente no entanto deixo as ideias defendidas, em pormenor e enviadas para Discussão Pública ---

Novas medidas: PMOT e Incentivos -----

O documento não refere um dos princípios que informa o Programa 1º Direito que é o **princípio da perequação**, o qual permite sustentar a definição de medidas urbanísticas de sustentabilidade de acesso à habitação. E, articulando este princípio, com o já definido no âmbito do RJIGT (DL 80/2015) e, particularmente, o disposto nos artigos 172º a 178º, percebemos que o Município pode e deve ter uma intervenção mais diligente e actuante a quando da elaboração e/ou revisão dos PMOT – como é o caso da revisão em curso do PDM - estabelecendo logo aí “a justa repartição dos benefícios e encargos e a redistribuição das mais-valias fundiárias entre os diversos proprietários” e fomentar “A correção dos desequilíbrios do mercado urbanístico” e “A promoção do mercado de arrendamento por via da criação de uma bolsa de oferta de base municipal.”, como o legislador previu. -----

Com efeito, entendemos que o Município pode e deve levar a cabo uma política de solos, de planeamento e de urbanismo que promova a coesão, que introduza mecanismos de equilíbrio no desenvolvimento do território urbano, particularmente aqueles que garantam uma oferta de habitação para os diversos segmentos de rendimento de população. -----

Entendemos que isso pode ser alcançado através de mecanismos jurídicos-urbanísticos que estabeleçam, quer de forma obrigatória, quer sob a forma de incentivo, a garantia para a comunidade que os proprietários de imóveis, que no âmbito de operações urbanísticas de loteamento ou de edificação com impacto equivalente ao loteamento, assegurem que uma parte da edificação seja afecta a habitação com rendas acessíveis. - Dito de outro modo, devem, na nossa perspectiva, ser aditadas às medidas enunciadas no grupo de “Prioridades P2. Mercado de Arrendamento”, uma que preveja a definição de quota obrigatória de habitação com renda acessível e outra que estabeleça incentivos urbanísticos para a promoção de habitação com renda acessível. -----

• **Porta de Entrada** -----

O documento é omissivo quanto à ponderação de candidatura ao programa “Porta de Entrada - Programa de Apoio ao Alojamento Urgente”, igualmente gerido pelo IHRU, e de aplicação por protocolo de cooperação institucional a celebrar entre aquele Instituto e o Município. -----

Ora, este programa foi concebido para dar solução às situações de necessidade de alojamento urgente de pessoas que se vejam privadas, de forma temporária ou definitiva, da habitação onde mantinham a sua residência permanente em resultado de acontecimento imprevisível ou excecional, designadamente por “«Movimentos migratórios», os movimentos de imigração de populações despoletados por conflitos políticos, étnicos ou religiosos ocorridos no local de origem e tendencialmente direccionados para áreas específicas ou para a totalidade do território nacional”. E citamos este trecho da lei – DL 29/2018, de 4 de Maio – par evidenciar uma realidade recente e actual que a comunidade arcuense enfrenta com o regresso de muitos arcuenses emigrados na Venezuela, matéria que foi, aliás, já objecto de referências várias em sede dos órgãos autárquicos municipais. Mas, outras situações podem enquadrar-se neste programa que deve ser igualmente explorado e vertido na estratégia local de habitação, particularmente. -----

• **Fontes de Financiamento e Entidades Executoras** -----

Entendemos também que na concepção e apresentação do documento devem ser clarificadas as fontes de financiamento de cada uma das medidas elencadas para melhor escrutínio e perceção da sua exequibilidade. Não é indiferente esta discriminação detalhada, desde logo para o IRHU que irá aferir da viabilidade desta Estratégia Local de Habitação, para perceber se a fonte de financiamento está dependente do orçamento municipal, do orçamento do estado ou de programas específicos, como o 1º Direito, Porta de Entrada ou até da Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas em Situação de Sema Abrigo - este último, aliás, também não foi identificado no documento em análise o que é uma omissão que, na nossa perspectiva, deve ser suprida. Todos os programas disponíveis devem ser ponderados para melhor execução das medidas já identificadas na ELHAV e em todas as outras que ainda possam vir a ser aditadas a estas. -----

E entendemos também que é fundamental identificar a(s) entidade(s) executora(s) de cada uma das medidas que venham a ser aprovadas, a fim de ser claro para todos os envolvidos o grau de compromisso que lhes será previsivelmente exigido e assim ser atingida uma maior responsabilização dos agentes em causa. -----

• **Instrumentos da Lei de Base de Habitação** -----

Na medida 4.3 – **Elaborar a Carta Municipal de Habitação** – entendemos que às ações a desenvolver devem ser aditadas as seguintes: **elaboração do Relatório Municipal de Habitação e Constituição do Conselho Local de Habitação.**

E devem, na nossa perspectiva, porque se tratam, tal como a Carta Municipal de Habitação, de instrumentos consagrados na Lei de Bases de Habitação e que vão permitir uma melhor actuação, mais concertada e com melhor captação e distribuição de recursos financeiros para o desenvolvimento de políticas de habitação local, ajustadas à realidade do concelho, à promoção da coesão territorial, a inclusão social e o incremento da população residente, um dos grandes – senão o maior – desafio da sustentabilidade do concelho. -----

Estes são, sem prejuízo de outros que ainda possam ser equacionados ou que se revelem necessários ao longo da execução da Estratégia Local de Habitação, os contributos que entendemos por pertinentes aduzir neste momento de consulta pública do documento.”

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta da Estratégia Local de Habitação, com vista à apresentação de candidatura ao programa 1º Direito, ao abrigo do disposto no artigo 30º do Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho, conjugado com o artigo 2º da Portaria nº 230/2018, de 17 de agosto, que o regulamenta. -----

ROTA TEMÁTICA DO VEZ (LEIRAS DO ESPÍRITO SANTO – MARGEM DIREITA DO RIO VEZ): - Presente o projeto de execução relativo à empreitada de “Rota Temática do Vez (Leiras do Espírito Santo – Margem direita do Rio Vez”, com a estimativa orçamental de € 501.907,76, sem IVA. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de execução. -----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguinte pedidos respeitantes a: ---

PROCESSO Nº 4/2020 – PROPRIEDADE HORIZONTAL: - Da MARGISOL – Operações Sobre Imóveis, Lda., com sede na Rua Soares Pereira, nº 88/90, nesta vila e concelho, a solicitar certificação para constituição do regime de propriedade horizontal no prédio urbano sito na Rua Soares Pereira, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, a que corresponde o

processo de edificação nº 61/2019. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 1417.º do Código Civil e art.º 66.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, autorizar a constituição da propriedade horizontal do edifício a que se refere o presente pedido. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do regime da propriedade horizontal, de ardo com a informação dos Serviços. -----

EXPEDIENTE: - Da AVVEZ – Associação dos Vinhos de Arcos de Valdevez, a remeter proposta de vinhos a fornecer, bem como para a etiqueta a juntar às caixas de vinhos que serão entregues aos restaurantes no âmbito do novo protocolo de colaboração, com o valor de 4.420,00, mais IVA a 13%. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

- Da ACAPO – Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal – Delegação de Viana do Castelo, a solicitar colaboração na comparticipação da renda das instalações referente ao ano presente de 2020. O contributo é de 67,50€ mensais, que perfaz um montante de 810,00 € anual, à semelhança dos anos anteriores e no âmbito do protocolo de colaboração financeira estabelecido com o Município para comparticipação da renda das suas instalações. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro solicitado. -----

- Da EPRALIMA – Escola Profissional do Alto Lima, a solicitar apoio para manutenção e reparação de instalações de Arcos de Valdevez, no valor de 19.585,91 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio solicitado. -----

Não participou na discussão e votação deste assunto a Vereadora Dora Brandão, que invocou ligação à Instituição como causa de impedimento legal. -----

- Da Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez, a solicitar a concessão por parte do Município de um apoio para possibilitar à instituição a conclusão dos investimentos em curso relativos às obras de ampliação do Lar Residencial para deficientes no Hospital de São José sendo o valor da adjudicação de 699.592,71€, a que acresce o IVA, com um apoio comunitário de € 438.015,20. No âmbito da obra de ampliação que implica a requalificação do existente, surgiram um conjunto de obras que não estavam na adjudicação tais como a construção de um elevador exterior, reparação do telhado e colocação de isolamento na cobertura, contabilizando-se estas intervenções em aproximadamente 120.000€. Para colocar o equipamento em condições de utilização torna-se necessário proceder à aquisição de mobiliário, contabilizando-se para tal um custo de 80.000€. -----

Presentemente está em processo de licenciamento municipal a ampliação do Centro Clínico no Hospital de São José e a requalificação do espaço do rés-do-chão do edifício para a instalação da Universidade do Saber e do Auditório, existindo a estimativa de 400.000€ para a realização das obras a que acrescerão os custos com os arranjos exteriores. -----

A Presidência propôs a atribuição de um apoio financeiro de 200.000,00 Euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 200.000,00 Euros, mediante a celebração de um protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em

nome do Município. -----
- Da CIM Alto Minho a remeter a fatura no valor de 2.949,79 Euros, relativa à comparticipação nacional referente a execução de projetos da CIM Alto Minho referente ao período de 1 de julho a 30 de setembro de 2020. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o respetivo pagamento. -
- Da Administração Regional de Saúde do Norte, IP, a comunicar a aprovação das escalas de turno das farmácias para o ano de 2021, cumprindo, desta forma, o determinado no artigo 3º da Portaria nº 277/2012, de 12 de setembro, e respeitando as propostas formuladas pelas Associações do setor. -----

- A Câmara tomou conhecimento. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PROJETO DE DECISÃO E MINUTA DO CONTRATO | PO 362/2020 - CENTRO INTERPRETATIVO DO SOAJO - ALTERAÇÃO E ADAPTAÇÃO FUNCIONAL DE EDIFÍCIO: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final no âmbito do procedimento referido em epígrafe, em que se propõe a adjudicação ao concorrente Amorim & Coroas, Lda., pelo valor de € 69.054,35 euros, mais IVA. -----

Remetem ainda respetiva minuta do contrato, para efeitos de aprovação. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo a presente informação dos Serviços. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

PROJETO DE DECISÃO E MINUTA DO CONTRATO | PF 578/2020 - SERVIÇOS PARA PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DO BOLO DE DISCOS DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final no âmbito do procedimento referido em epígrafe, em que se propõe a adjudicação ao concorrente TERRAPROJECTOS – Consultoria Agrária, Agro-Alimentar e Ambiental, Unipessoal, Lda., pelo valor de € 19.990,00 euros, mais IVA. -----

Remetem ainda respetiva minuta do contrato, para efeitos de aprovação. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo a presente informação dos Serviços. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

RELATORIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PO 333/2020 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS (BLOCO A) - CM 1318-1 EM ROTA (PAÇÓ); CAMINHO DE ACESSO AO CEMITÉRIO (PROZELO): - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final no âmbito do procedimento referido em epígrafe, em que se propõe a adjudicação ao concorrente Martins & Filhos, Lda., pelo valor de € 196.477,77 euros, mais IVA. -----

Remetem ainda respetiva minuta do contrato, para efeitos de aprovação. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo a presente informação dos Serviços. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

RELATORIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PO 368/2020 - CONSTRUÇÃO DE PASSADICOS DO POÇO NEGRO – SOAJO: - Dos Serviços

a remeterem o projeto de decisão final no âmbito do procedimento referido em epígrafe, em que se propõe a adjudicação ao concorrente **José Brito Faria – Gabinete de Gestão Territorial, Lda.**, pelo valor de € 37.500,25 euros, mais IVA. -----

Remetem ainda respetiva minuta do contrato, para efeitos de aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo a presente informação dos Serviços. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 604/2020 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO DE "EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO A SUDOESTE DO CONCELHO": - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final no âmbito

do procedimento referido em epígrafe, em que se propõe a adjudicação ao concorrente **Metrik – Atelier Gaulois**, pelo valor de € 39.648,25 euros, mais IVA. -----

Remetem ainda respetiva minuta do contrato, para efeitos de aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo a presente informação dos Serviços. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

PROJETO DE DECISÃO E MINUTA DO CONTRATO | PF 612/2020 - ALUGUER DE FILMES CINEMATOGRAFICOS PARA EXIBIÇÃO - ANO 2021: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final no âmbito do

procedimento referido em epígrafe, em que se propõe a adjudicação ao concorrente **Cinebox, Lda**, pelo valor de € 22.000,00 Euros, mais IVA. -----

Remetem ainda respetiva minuta do contrato, para efeitos de aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo a presente informação dos Serviços. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

PROJETO DE DECISÃO FINAL - PF 615/2020 - SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL (GSE/MDD) PARA FUTUREDOC, ATUALIZAÇÃO DAS SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO E SERVIÇO SMS PRO: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final no

âmbito do procedimento referido em epígrafe, em que se propõe a adjudicação ao concorrente **ANO – Sistemas de Informática e Serviços, Lda**, pelo valor de € 9.880,00 euros, mais IVA. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo a presente informação dos Serviços. -----

Mais foi deliberado dispensar a redução a escrito do contrato, nos termos do disposto no nº1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos. -----

PROPOSTA DE DECISÃO DAS CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE APOIO AO COMÉRCIO DE ARCOS DE VALDEVEZ - PROCOM 2020: - Dos Serviços a informarem que, no seguimento da deliberação camarária de 20 de novembro, findo, procederam à audiência prévia dos interessados, nos termos dos

artigos 120º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, acerca do projeto de decisão e quadro de avaliação geral das candidaturas apresentadas no âmbito Regulamento do Programa de Apoio ao Comércio de Arcos de Valdevez. -----
 Decorrido o prazo concedido – 10 dias úteis – verificou-se que não foi apresentada pelos interessados qualquer pronúncia sobre o referido projeto de decisão, pelo que está a Câmara Municipal em condições de decidir definitivamente a atribuição da comparticipação financeira de acordo com o quadro de avaliação geral das candidaturas. Remetem ainda a minuta do contrato, bem como a proposta de “Norma de Orientação de Pedidos de Pagamento do Incentivo Financeiro”, para efeitos de aprovação, nos termos do disposto, respetivamente, nos artigos 14º e 17º do Regulamento do Programa de Apoio ao Comércio de Arcos de Valdevez. -----

Beneficiário	Pontuação	Ordenação Final	Investimento Elegível	Apoio Municipal (com majoração)
Rui Cerdeira Unipessoal Lda	94	1º	19 346,88€	10 640,78€
Satvez - remodelações elétricas gerais Lda	94	2º	34 464,72€	11 000,00€
Temas Sortudos Lda	85	3º	14 654,75€	8060,11€
Júlio Pereira de Amorim	85	4º	16 958,00€	9326,90€
Norberto Eduardo Laranjeira Gomes	85	5º	19 547,94€	10 751,37€
Darlindo Marques Campos	85	6º	19 691,00€	10 830,05€
Fonseca & Filho Lda	85	7º	19 933,30€	10 963,32€
Amândio Lago & Filhos Lda	85	8º	20 110,48€	11 000,00€
Mirrorattraction Unipessoal Lda	85	9º	20 682,90€	11 000,00€
Adelino Manuel Rodrigues Esteves	85	10º	21 106,21€	11 000,00€
Bee Soajo Lda	85	11º	21 406,23€	11 000,00€
António Rodrigues & Gomes Lda	85	12º	28 774,00€	11 000,00€
CRD Gás Lda	79	13º	11 249,05€	5624,53€
Pedro & Daniel - Fotografia Lda	70	14º	29 172,00€	10 000,00€
TOTAL			297 097,46€	142 197,05€

- Apreciado o presente processo, a Câmara deliberou, por unanimidade: ----

1 - Aprovar a atribuição da comparticipação financeira às candidaturas admitidas, de acordo com o quadro de avaliação geral proposto pelos Serviços, no montante global de 142.197,05 Euros; -----

2 - Aprovar a minuta do contrato de incentivo financeiro, nos termos do artigo 14º do Regulamento do Programa de Apoio ao Comércio de Arcos de Valdevez; -----

3 - Aprovar a "Norma de Orientação Pedidos de Pagamento do Incentivo Financeiro", de acordo com o artigo 17º do mesmo Regulamento. -----

PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO PELO MUNICÍPIO DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS DOS CLIENTES DOMÉSTICOS E NÃO DOMÉSTICOS: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta no sentido de

que todos os proprietários e usufrutuários de prédios que tenham contrato de água ativo na entidade gestora das referidas redes (ADAM - Águas do Alto Minho) beneficiem de uma comparticipação extraordinária do Município, na tarifa fixa de abastecimento de água pela ADAM - Águas do Alto Minho, SA, em função da situação concreta de faturação de cada utilizador, no âmbito das medidas de apoio devido à COVID-19: -----

"Considerando: -----

- a) Que, desde 20 de janeiro de 2020, a ADAM - Águas do Alto Minho, SA, passou a operar a gestão dos serviços de abastecimento de água e drenagem de águas residuais numa parceria pública entre 7 municípios do Alto Minho e o Estado Central, através do grupo ADP - Águas de Portugal; -----
- b) Que, no mesmo período, a emergência de saúde pública de âmbito internacional decorrente da pandemia Covid-19, levou a que, em Portugal, fossem tomadas várias medidas preventivas, designadamente, a obrigatoriedade de confinamento, o dever geral de proteção e o dever geral de recolhimento domiciliário, que resultaram inevitavelmente no desequilíbrio da economia portuguesa e da própria economia local, com impacto na atividade das empresas e instituições concelhias e nos rendimentos empresariais e das famílias; -----
- c) Que os efeitos desta crise económica sem precedentes se mantêm, tendo, inclusive, vindo a ser agravados por uma segunda vaga da pandemia e um novo decretamento do estado de emergência, a que acresce o facto de o concelho de Arcos de Valdevez passar a integrar a lista dos concelhos com risco muito elevado da transmissão da doença COVID-19, implicando medidas mais gravosas para a vida das pessoas, das empresas, das instituições e do associativismo locais; -----
- d) Que, nos termos do previsto no artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----
- e) Que a Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, alterada pela Lei n.º 12/2020, de 7 de maio, e pela Lei n.º 35/2020, de 13 de agosto, prevê que possa vigorar até 31 de dezembro de 2020 a prestação de apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade social, independentemente de regulamento municipal, no âmbito de medidas de combate à pandemia da doença COVID-19; -----
- f) Que, por outro lado, o Decreto-Lei n.º 99/2020, de 22 de novembro, vem clarificar a possibilidade de concessão de apoios pelas autarquias locais a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma, considerando apoio à atividade económica de interesse municipal a

- concessão de apoios, em dinheiro ou em espécie, a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma;-----
- g) Que a fragilidade económica da população e a essencialidade do serviço de fornecimento de água e drenagem de águas residuais – considerado um direito fundamental e, nos termos do previsto na alínea a), do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, um serviço público essencial – fazem abranger no espectro de pessoas a apoiar pelo Município a população de Arcos de Valdevez que seja titular de um contrato para a prestação de serviço de abastecimento de água ou drenagem de águas residuais;-----
- h) Que, na prossecução do relançamento da economia local, muito afetada pela pandemia, o Município tem já tomado medidas de várias naturezas, nomeadamente, através dos programas de apoio ao comércio e ao turismo, de apoio aos produtores de vinhos e de gado da raça cachena, bem como às empresas de restauração e bebidas arcuenses;-----
- i) Que as instituições e associações concelhias têm desempenhado um papel importante no combate à pandemia, que implica um aumento significativo de despesas resultantes da COVID-19;-----
- j) Que, de forma a minorar os efeitos causados pela pandemia decorrente da doença COVID-19, sem prejuízo do vasto pacote de medidas já colocado em prática pelo Município, desde meados de março de 2020, urge continuar a apoiar os/as Arcuenses e a economia local, designadamente no pagamento das tarifas de água e águas residuais;-----
- k) Que devido a problemas técnicos relacionados com a migração de dados, o arranque do processo de faturação pela ADAM – Águas do Alto Minho, SA, originou atrasos na emissão e cobrança de faturas;-----
- l) Que tal situação representa custos acrescidos para as famílias, empresas e instituições, que não têm qualquer responsabilidade neste processo, e que constituem um peso no seu orçamento, que não ocorreria numa situação de normalidade de faturação mensal;-----
- m) Que em face de todos os anteriores considerando torna-se oportuna a comparticipação das tarifas dos serviços de águas a pagar pelas famílias arcuenses, empresas, instituições e associações no ano de 2020, pelo esforço financeiro que terão de suportar pelas medidas de suspensão da faturação por parte da empresa;-----
- n) O impacto da regularização dos consumos e da colocação da faturação em dia para o orçamento familiar, agravado pela pandemia da doença COVID-19, a Câmara Municipal considera importante apoiar os seus munícipes, empresas, instituições e associações concelhias, suportando parte desses custos num valor correspondente a uma tarifa fixa de água por cada mês de faturação em atraso, ou seja, no montante total de **14,78 Euros** para os clientes domésticos e de **15,35 Euros** para os clientes não domésticos;-----
- o) Que, tal comparticipação financeira será processada através de desconto na fatura que procederá ao acerto final da faturação do consumidor;-----
- p) Que os encargos anuais estimados desta comparticipação são de até **160.000,00 Euros** e são ajustados à capacidade financeira do município;-----
- Proponho:-----

1. Que, com efeitos imediatos após a deliberação da Câmara Municipal, todos os proprietários e usufrutuários de prédios que tenham contrato de fornecimento de água ativo e que estejam caracterizados na entidade gestora das referidas redes (ADAM – Águas do Alto Minho, SA) como clientes domésticos beneficiem de uma comparticipação extraordinária do Município, no valor de **14,78 Euros** na tarifa fixa de abastecimento de água pela ADAM – Águas do Alto Minho, SA; e como clientes não domésticos das classes de consumo comércio / indústria / alojamento, autarquias de freguesia e instituições / instituições sem fins lucrativos, beneficiem de idêntica comparticipação no valor de **15,35 Euros**. -----

2. Que, tal comparticipação financeira seja processada, de uma só vez, através de desconto na fatura que procederá ao acerto final da faturação do consumidor. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta da Presidência, bem como comunicar a mesma à ADAM – Águas do Alto Minho, SA, entidade gestora dos serviços de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.** -----

PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL: - Pela Presidência foi apresentada uma proposta de atribuição de apoio financeiro excecional para a Ceia de Natal das seguintes instituições particulares de solidariedade social, que têm as valências de Lar, Centro de Dia ou Serviço de Apoio Domiciliário: -----

- Delegação de Arcos de Valdevez da Núcleo da Cruz Vermelha Portuguesa – 1.500,00 Euros; -----

- Centro Paroquial e Social de Guilhadeses – 3.000,00 Euros; -----

- Centro Social e Paroquial do Vale – 2.000,00 Euros; -----

- Centro Social e Paroquial de Soajo – 1.000,00 Euros; -----

- Centro Paroquial e Social de S. Jorge – 2.000,00; -----

- Centro Social e Paroquial de Rio Frio – 3.000,00 Euros; -----

- Centro Paroquial e Social de Grade – 2.500,00 Euros; -----

- Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez – 5.000,00 Euros. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de apoio financeiro.** -----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES 2020/2021: - da

firma **EBA – Esteves, Braga & Andrea, Lda, de Braga**, adjudicatária dos circuitos de transportes escolares Lote 4 – Lombadinha e Vila Boa, e Lote 11 – Vale e Grade, para o ano letivo 2020/2021, a solicitar autorização para a cessão da posição contratual que detém nos contratos n.ºs 84/2020, de 18-09-2020 e 91/2020, de 30-09-2020, a favor da empresa **Rodominho – Transportes e Turismo, Lda, de Arcos de Valdevez.** -----

Pelos Serviços da Divisão Administrativa e Financeira foi emitida a seguinte informação: -----

“1 - A requerente tem em execução dois contratos administrativos de aquisição de serviços de transportes escolares, para o ano letivo de 2020 – 2021: Lote 4 - d) Lombadinha e Vilaboa, celebrado em 18 de setembro de 2020; Lote 11 - l) Vale e Grade, celebrado em 30 de setembro de 2020; -----

2 - Invocando dificuldades logísticas supervenientes, em razão da celebração de vários contratos da mesma natureza nas zonas onde opera regularmente, vem solicitar ao município a legal autorização para ceder a sua posição contratual à Rodominho Transportes e Turismo, Lda., com sede em Arcos de Valdevez; -----

3 - Não contendo os contratos celebrados quaisquer cláusulas relativas à cessão da posição contratual por iniciativa do cocontratante, constitui fonte de direito aplicável ao caso a disposição do Artigo 316.º do CCP, na sua atual redação, "Na falta de estipulação contratual ou quando outra coisa não resultar da natureza do contrato, são admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, nos termos do disposto nos artigos seguintes"; -----

4 - Relativamente aos limites à cessão estabelecidos nas três alíneas do n.º 1 do artigo 317.º, eles não se verificam no presente caso, uma vez que a adjudicação foi efetuada no âmbito de um concurso público, as entidades participantes não estão abrangidas pelas causas de impedimento previstas no artigo 55.º e, considerando a lista final de ordenação dos concorrentes no referido concurso público, não existem fortes indícios de que a cessão solicitada seja suscetível de falsear as regras da concorrência; -----

5 - Constitui ainda requisito a observar na cessão, para além da implícita autorização do município, a prévia apresentação dos documentos de habilitação por parte do proposto cessionário, tal como se prevê na alínea a) no n.º 2 do artigo 318.º do CCP, na sua atual redação; -----

6 - Constando tais documentos de habilitação do anexo ao presente processo, não se verificando os limites a que aludimos no ponto 4, e considerando ainda o facto de a execução dos contratos estar a ser realizada desde o seu início, em regime de subcontratação, pela proposta cessionária, entendemos que o pedido de autorização da cessão poderá ser deferido." -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

- **Idem, da firma ALVEGAL, Viagens e Turismo, Lda, de Ponte da Barca,** adjudicatária dos circuitos de transportes escolares Lote 1 – Rio Cabrão, Cendufe, Távora S. Vicente e Távora Santa Maria para a vila; Lote 2 – Rio Cabrão, Cendufe e Miranda para EB de Távora; e Lote 3 – Távora S. Vicente, Monte Redondo, Padreiro Salvador para a EB de Távora, para o ano letivo 2020/2021, a solicitar autorização para a cessão da posição contratual que detém nos contratos n.ºs 83/2020, 89/2020, e 90/2020, a favor da empresa **Rodominho – Transportes e Turismo, Lda, de Arcos de Valdevez.** -----

Pelos Serviços da Divisão Administrativa e Financeira foi emitida a seguinte informação: -----

"1 - A requerente tem em execução três contratos administrativos de aquisição de serviços de transportes escolares, para o ano letivo de 2020 – 2021: Lote 1 - a) Zona de Rio Cabrão, Cendufe, Távora S. Maria e Távora S. Vicente para a vila, celebrado em 6 de setembro de 20120; Lote 2 – b) Rio cabrão, Cendufe e Miranda para a EB de Távora, celebrado em 18 de setembro de 2020; Lote 3 – c) Távora S. Vicente, Monte Redondo, Padreiro Salvador para a EB de Távora, celebrado em 30 de setembro de 2020; -----

2 - Invocando dificuldades logísticas supervenientes, em razão da celebração de vários contratos da mesma natureza nas zonas onde opera regularmente, vem solicitar ao município a legal autorização para ceder a sua posição contratual à Rodominho Transportes e Turismo, Lda., com sede em Arcos de Valdevez; -----

3 - Não contendo o contrato celebrado qualquer cláusula relativa à cessão da posição contratual por iniciativa do cocontratante, constitui fonte de direito aplicável ao caso a disposição do Artigo 316.º do CCP, na sua atual redação, "Na falta de estipulação contratual ou quando outra coisa não resultar da natureza do contrato, são admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, nos termos do disposto nos artigos

seguintes"; -----

4 - Relativamente aos limites à cessão estabelecidos nas três alíneas do n.º 1 do artigo 317.º, eles não se verificam no presente caso, uma vez que a adjudicação foi efetuada no âmbito de um concurso público, as entidades participantes não estão abrangidas pelas causas de impedimento previstas no artigo 55.º e, considerando a lista final de ordenação dos concorrentes no referido concurso público, não existem fortes indícios de que a cessão solicitada seja suscetível de falsear as regras da concorrência; -----

5 - Constitui ainda requisito a observar na cessão, para além da implícita autorização do município, a prévia apresentação dos documentos de habilitação por parte do proposto cessionário, tal como se prevê na alínea a) no n.º 2 do artigo 318.º do CCP, na sua atual redação; -----

6 - Constando tais documentos de habilitação do anexo ao presente processo, não se verificando os limites a que aludimos no ponto 4, e considerando ainda o facto de a execução dos contratos estar a ser realizada desde o seu início, em regime de subcontratação, pela proposta cessionária, entendemos que o pedido de autorização da cessão poderá ser deferido.” -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA: - Dos Serviços a informarem que atendendo ao fato de o Município ter aprovado uma operações ao PDR2020 (ESPAÇO DE PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS (REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS INTERIORES) e, tendo em conta que a breve trecho apresentará nova candidatura ao mesmo programa, vimos por este meio solicitar a criação de uma conta bancária específica para uso do Programa PDR2020, e outra para a retenção das cauções, atendendo que estamos perante operações de tesouraria e orçamentais, e à semelhança do que aconteceu para o NORTE2020 e POSEUR. ----- Tal pedido prende-se com as obrigações da Edilidade enquanto beneficiária de fundos comunitários, conforme o definido pelo regulamento geral do FEADER, FEDER e FC. O Vereador do Pelouro de Finanças, Hélder Barros informa que, tendo presente a aprovação de uma candidatura ao abrigo do PDR 2020 (ESPAÇO DE PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS - REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS INTERIORES) e sendo exigível ao Município contas bancárias específicas para cada Programa de Fundos Comunitários, conforme estatui o regulamento geral do FEADER, FEDER e Fundo de Coesão, solicita-se autorização da Câmara Municipal para alterar a denominação da única conta existente junto do Santander, acrescentando-se Município de Arcos de Valdevez PDR2020 e abertura de uma nova conta no Santander com a denominação de Município de Arcos de Valdevez PDR2020-Cauções. A conta existente e a afetar a este Programa transitou do BANIF para o Santander e tem apenas um saldo residual que se propõe transferir para a conta principal da CGD. ----- A conta a abrir destina-se ao depósito das retenções de garantia exigidas por Lei. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura da conta bancária solicitada.** -----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A PLURAL ENTERTAINMENT PORTUGAL SA: - Pela Presidência foi apresentada a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar com a Plural Entertainment Portugal SA, de Cascais, tendo como objeto enquadrar a execução das gravações da telenovela “Para a vida toda” a ser parcialmente rodada no concelho de Arcos de Valdevez, prevendo a assunção pelo Município de apoio logístico, nomeadamente, de pagamento de refeições

e alojamento da equipa de gravação cerca de três semanas, bem como fornecimento de combustíveis para a frota. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo, que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA: - Por proposta da Presidência, e atendendo a que o dia previsto para a próxima reunião ordinária do executivo coincide com o feriado, a Câmara deliberou, por unanimidade, antecipar a realização da mesma do dia 1 de janeiro de 2021 para o dia 29 de dezembro, corrente, às 9h30. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram doze horas e trinta minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

